



Perito Judicial e Assistente Técnico
Grafoscopia
Falsidade Documental

PARECER TÉCNICO DE EXAME GRAFOTÉCNICO

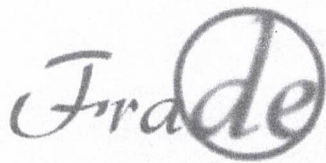
PROCESSO ADMINISTRATIVO: CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT - SP

NOME DO PERICIADO: JÚLIO CÉSAR DA SILVA

LAUDO JUDICIAL GRAFOTÉCNICO



“Quando todos estiverem em dúvida, quando nada puder ser Provado e quando todos os esforços tiverem sido em vão, revelaremos a verdade através do uso da técnica e da ciência”



PARECER TÉCNICO DE EXAME GRAFOTÉCNICO

Aos 29 de junho do ano de 2022, o Perito e Assistente Técnico **RONALDO FRADE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG: 19.652.387-4 e inscrito no CPF: 126.226.858-31, Formado em Arquitetura e Urbanismo (2007) UNG – Guarulhos e pós Graduado em Planejamento e Mobilidade Urbana (2011) UNINOVE – SP, Perito Grafotécnico – Conselho Nacional de Peritos Judiciais (CONPEJ), Perito em Falsidade Documental (Documentoscopia) – Conselho Nacional de Peritos Judiciais (CONPEJ), Perito em Avaliação de Imóveis – Conselho Nacional de Peritos Judiciais (CONPEJ nº de matrícula 02.00.0126), venho apresentar o Laudo Grafotécnico a Câmara Municipal de Dumont – SP, para desempenhar as minhas funções com honestidade, lealdade e disciplina, visando esclarecer dúvidas referente ao documento questionado:

- OFÍCIO ESPECIAL Nº 03/2022 - DATADO EM 16/02/2022 COM SUPOSTA ASSINATURA EM NOME DA SRA. CLAIRE RUIZ.

I – HISTÓRICO

- A perícia grafotécnica apresentada a Câmara Municipal de Dumont – SP, tem por objetivo de verificar a Veracidade ou Falsidade da assinatura em nome da Sra. Claire Ruiz no documento (digitalizado) e se partiu do punho caligráfico do Sr. Júlio César da Silva.

II – EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

- No cotejo minucioso a que realizou este Perito, no suporte discriminado, com auxílio das seguintes aparelhagens;
- Foram utilizados durante os exames: Diversas Lupas de aumento e lupas/contafio, Microscópio Digital, Réguas, Negatoscópio.

III – DOCUMENTOS PARADIGMÁTICOS

- Como elementos de análises dos exames grafotécnicos contou a perícia com espécimes da suposta grafia do Sr. Júlio César da Silva que figuram dentre outros, documento questionado no campo da assinatura da Sra. Claire Ruiz, extraída 01 (uma assinatura) amostra para os testes da caligrafia, termo de entrega de documentos para perícia grafotécnica e como Padrões de Confronto grafias em documentos que comprovam a sua fé pública.



IV – DO MATERIAL QUESTIONADO

- Lançamentos em nome da Sra. Claire Ruiz, supostamente atribuídos ao Sr. Júlio César da Silva no documento questionado, os quais são questionados como **FALSOS** - analisados os lançamentos como padrões de confronto sendo **VERDADEIROS**.

V - PADRÕES DE CONFRONTO

Quando um grafismo ou lançamento é questionado, isto é, quando está sob suspeita de ser falso, é necessário examina-lo com grafismos ou assinaturas autênticas. Esta é a única maneira de se estabelecer sua **AUTENTICIDADE**, ou **NÃO**, sendo este método mundial, utilizado seja qual for o alfabeto ou língua do grafismo em questão.

1- Peças de Testes – são grafismo autêntico produzidos na presença do Perito, no sentido de servirem para a perícia cogitada.

2- Peças – padrões – são grafismos produzidos anteriormente ao surgimento do incidente de falsidade e portando, sem intenção pericial.

- Parágrafo primeiro - **AUTENTICIDADE.**

São peças oriundas de pessoas qualificadas a produzi-las. Elas poderão ser produzidas (testes) na presença do perito ou da autoridade pública competente.

- Parágrafo segundo – **QUANTIDADE.**

Quanto as peças de confronto, estas devem se constituir no maior número possível, a fim de que o grafismo questionado fique bem caracterizado pelo Perito, dando-lhe mais confiança quando do diagnóstico.

- Parágrafo terceiro – **CONTEMPORANEIDADE.**

São aquelas peças de confronto produzidas em datas não distintas daquelas questionadas.

Por vezes o perito não dispõe de tal tipo de padrões, em virtude do falecimento do escritor, ou mesmo ter sido acometido de doença que altere o seu gráfico. Padrão posterior aqueles em exame poderão também ser tomados, o que facilitará ao perito acompanhar as variações, ou não, dos hábitos do escritor.



VI – MÉTODO GRAFOCINÉTICO

- Este método não se baseia em características isoladas, ao contrário, considera todos os elementos gráficos, qualquer que seja a sua natureza, dando-lhe valor consoante e raciocínio pericial.
- Este terá de ser procedido segundo critério racional, derivado de profundo estudo das diversas maneiras de produção gráfica.

➤ DINÂMICA – PRESSÃO E EVOLUÇÃO

- **Pressão:** A pressão atua comprimindo o instrumento escritor contra o suporte. Ninguém escreve usando somente a pressão, pois dessa forma se produziria apenas um ponto.
- **Evolução:** A evolução (velocidade) é a força que se exerce para os lados ao se pressionar o instrumento escritor sobre o suporte.

A harmonia entre pressão e evolução da origem ao lançamento caligráfico. No lançamento caligráfico existe traçado mais escuro e grosso da pressão e traçado mais claro e fino da evolução.

➤ GRAFOMETRIA

É a parte da perícia grafotécnica que trata das medições do lançamento caligráfico no que se diz respeito a altura e espaçamento dos lançamentos em questão.

➤ GRAFOMETRIA – ESPAÇAMENTO

É o espaço que existe entre as letras e palavras do lançamento caligráfico.

➤ HÁBITO GRÁFICO

Refere-se a qualquer hábito colocado pelo escritor no momento em que executa um lançamento caligráfico (Texto ou Assinatura).

Ou seja: é todo toque que acompanha o lançamento.

➤ GRAFOMETRIA – CALIBRE

Calibre para a grafoscopia é o mesmo que tamanho. Comparam-se os tamanhos das letras da assinatura padrão com os da assinatura que está em suspeita.



➤ MOMENTO GRÁFICO

Se dá sempre que o escritor necessita efetuar uma parada em seu lançamento caligráfico, retirando o instrumento escritor do suporte e colocando-o novamente para continuar o lançamento.

➤ ATAQUE

É a parte inicial dos escritos e são classificados da seguinte forma:

- **APOIADO:** É aquele em que a escrita é iniciada com o comando de pressão, provocando o aparecimento de um ponto logo na parte inicial da assinatura.
- **SEM APOIO:** A pressão e a progressão começam a ser exercidas simultaneamente, formando um traço inicial de espessura e tonalidades iguais.
- **INFINITO:** É a assinatura iniciada com velocidade, em que há o predomínio do comando de progressão, sendo o suporte tocado suavemente, deixando o traço claro e fino.

➤ REMATE

É a parte final do escrito e conforme a dinâmica do punho pode ser:

- **APOIADO:** Ocorre quando a escrita termina passando da progressão para a pressão. Aparece um ponto bem escuro e pode ocorrer em qualquer idade gráfica, mas com frequência nas de baixa cultura e decadente.
- **SEM APOIO:** É a parada simultânea das forças de pressão e progressão no final da assinatura, deixando um traço espesso e escuro.
- **EM FUGA:** É o término da ação da pressão, dando vazão a uma progressão absoluta, culminando com um traço fino e claro no final do lançamento.

➤ COMPORTAMENTO DE PAUTA

O lançamento caligráfico pode estar em cima da pauta (tangente), acima da pauta (superior) ou abaixo da pauta (inferior).

➤ COMPORTAMENTO DE BASE

Acontece quando não existe pauta, podendo o lançamento caligráfico tender, Horizontalmente (Horizontal), para cima (Ascendente) ou para baixo (Descendente).



➤ **TENDÊNCIA DE PUNHO**

Existem 03 tipos de tendências de punho:

Angulosas: Os lançamentos dos grammas decorrem em movimentos angulosos;

Arcada: Os lançamentos dos grammas ocorrem de forma a produzir uma concavidade voltada a região inferior, conseqüente convexidade para região posterior;

Guirlandas: O lançamento caligráfico ocorre de forma oposta ou detectado junto aos movimentos do tipo arcada, apresentando uma convexidade em sentido inferior e concavidade em sentido superior.

VERITAS EST QUOD NOTAMUS

As leis da escrita independem dos alfabetos utilizados.

1ª Lei da escrita.

O gesto gráfico está sob a influência imediata do cérebro, sua forma não é modificada pelo órgão escritor se este funciona normalmente e se encontra suficientemente adaptado a sua função.

O enunciado desta lei deixa claro que sendo o cérebro o gerador dos gestos gráficos, desde que o mecanismo muscular esteja convenientemente adaptado a sua função, ele reproduzirá escrita sempre com as mesmíssimas peculiaridades.

Assim sendo, aquele que escreve, por exemplo, com a mão direita, se passar a fazê-lo nos eventuais momentos de lucidez, é a maior evidência da premissa da 1ª lei de Solange Pellat.

2ª Lei da escrita.

Quando se escreve, o EU, está em ação, mas o sentimento quase inconsciente de que o EU, age passa por alternativas contínuas de intensidade e de enfraquecimento. Ele está no seu máximo de intensidade onde existe o esforço a fazer, isto é, nos inícios, e no seu máximo de intensidade onde o movimento escritural é secundado pelo impulso adquirido, isto é, nas extremidades.

Esta lei se aplica precisamente aos casos de anonimografia, onde o esforço inicial dos disfarces é muito mais acentuado, perdendo sua intensidade à medida que a escrita vai



progredindo, incidindo no automatismo gráfico, o escritor aproxima-se de sua escrita habitual, deixando elementos que poderão incriminá-lo. O mesmo pode ocorrer nos casos de falsificação, demonstrando a conveniência de um exame mais atento nos finais dos lançamentos, onde os maneirismos gráficos ocorreram com mais frequências.

3ª Lei da escrita.

Não se pode modificar voluntariamente em um dado momento sua escrita natural senão introduzindo no seu traçado a própria marca do esforço que foi feito para obter a modificação.

Na prática essa lei tem aplicação nos casos de auto falsificação, podendo ocorrer em outras simulações, obviamente. Em qualquer deles o simulador se trairá, através de paradas súbitas, desvios, quebra de direção ou interrupções, cabendo ao técnico interpretar convenientemente essas particularidades.

4ª Lei da escrita.

O escritor que age em circunstâncias em que o ato de escrever é particularmente difícil, traça instintivamente ou as formas de letras que lhe são mais costumeiras, ou as formas de letras mais simples, de um esquema fácil de ser construído.

Sempre que se torna penoso escrever, em circunstâncias desfavoráveis, prevalecerá a lei do mínimo esforço, resultando em simplificações, abreviaturas, letras de forma ou esquema pouco usuais, buscando abreviar os lançamentos.


372




Perito Judicial e Assistente Técnico
Grafoscopia
Falsidade Documental

01 assinatura na Peça Questionada para verificação da assinatura em nome da Sra. Claire Ruiz com supostos lançamentos do Sr. Júlio César da Silva.

Ofício Especial nº 03/2022

 **Câmara Municipal de Dumont**
Estado de São Paulo
Rua Santos Dumont, 172, Centro - CEP 14120-000 - Dumont SP
Fone/Fax: (16) 3944-1288
e-mail: camaradumont@gmail.com

 TERRA DE SANTOS DUMONT

Dumont (SP), 16 de Fevereiro de 2022.

Ofício Especial Nº 03/2022

ILMO. SR.
ALAN FRANCISCO FERRACINI
PREFEITO MUNICIPAL DUMONT / SP

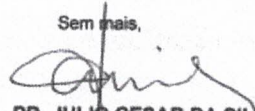
Excelentíssimo Senhor,

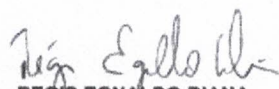
É com grande satisfação que estes edis que assinam o presente ofício vem de forma respeitosa até o nobre Alcaide para informar sobre a Emenda Parlamentar nº 2022.02.036.082 ofertada pelo Deputado Estadual Carlos Cezar através do Programa SP Sem Papel do Governo do Estado de São Paulo no valor de R\$-100.000,00(CEM MIL REAIS) para custeio da Saúde pública.

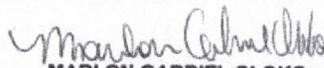
Nossa preocupação é o prazo para andamento na execução do referido recurso pois faz parte do Programa que renova a forma de produzir e gerir documentos, trazendo mais agilidade, economia e transparência para a Administração Pública, ou seja a tramitação via programa precisa de uma maior agilidade.


Assim, tudo que antes era feito em papel passa a ser produzido digitalmente, de forma gradativa, facilitando o trâmite de documentos em toda a Administração Pública e o relacionamento entre Estado, municípios e entidades, porém com prazos estabelecidos e a priori este em especial após o recebimento do mesmo o município tem 15(quinze) dias para projetar seu uso.

Sem mais,


PR. JULIO CESAR DA SILVA
Vereador MDB


REGIS EGNALDO DIANA
Vereador MDB


MARLON GABRIEL OLOKO
Vereador Progressistas



CLAIRE RUIZ
Vereadora Progressistas




323
Perito Judicial e Assistente Técnico
Grafoscopia
Falsidade Documental

Documentos como Padrões de Confronto e assinaturas de próprio punho em nome do Sr. Júlio César da Silva.

TERMO DE POSSE VEREADOR MANDATO DE 2021/2024 - MUNICÍPIO DE DUMONT - SP.

 **Câmara Municipal de Dumont**
Estado de São Paulo
Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP
Fone: (16) 3944-2399
e-mail: camaradumont@gmail.com


TERRA DE SANTOS DUMONT


TERMO DE POSSE VEREADOR
MANDATO DE 2021/2024
MUNICÍPIO DE DUMONT - SP.


No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às 9 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Dumont, à Rua Santos Dumont, 172 - Centro, no Município de Dumont - SP, compareceu o Senhor **JÚLIO CÉSAR DA SILVA**, a Senhorita **Claire Ruiz**, a Senhora **MARCIA ROSOLIN** e os Senhores: **ALEX ROMUALDO DA SILVA**, **MARLON GABRIEL OLOKO**, **REGIS EGNALDO DIANA**, **PAULO CÉSAR FABIO**, **JORGE LUIS DONEGÁ SALOMÃO** e **FABRICIO MIKNEV**, eleitos Vereadores deste Município, no pleito de 15 (quinze) de novembro de 2020, sendo convidado pelo Presidente da Sessão Solene, a Senhorita **Júlio César da Silva**, para prestar na forma da Lei, o seguinte compromisso:


"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E PELO BEM ESTAR DE SEU POVO".

Concluídas as formalidades, o Presidente da Sessão Solene, usando das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica, das Constituições Estaduais e Federais, solenemente declarou empossada a Vereadora deste Município de Dumont, cargo para o qual foi eleita em 15 (quinze) de novembro de 2020, com mandato de **1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024**. E, para constar, foi lavrado este Termo de Posse, que vai assinado pela empossada, pelo Presidente desta Sessão Solene e pelo Diretor Geral da Câmara Municipal.

DUMONT / SP 1º DE JANEIRO DE 2.021.


JÚLIO CÉSAR DA SILVA
ELEITO PELO MDB - COM 194 VOTOS


VLADIMIR BONO
=DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT=


ALEX ROMUALDO DA SILVA
=PRESIDENTE DA SESSÃO SOLENE DE POSSE=

Documentos como Padrões de Confronto e assinaturas de próprio punho em nome do Sr. Júlio César da Silva.

INDICAÇÃO Nº 16/2022 – CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT.

Câmara Municipal de Dumont
Estado de São Paulo
Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP
Fone: (16) 3944-2399
e-mail: camaramunicipal@gmail.com

DOE SANGUE. DOE VIDA.

INDICAÇÃO Nº 16/2022
29 DE MARÇO DE 2022

DESPACHO

ERGANINHA-SE
CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT

30/03/2022

"Indicamos ao Senhor Prefeito, depois de respeitadas todas as formalidades regimentais que envie a esta casa, Projeto de Lei que crie e amplie os cargos para motorista, especificamente para conduzir ambulâncias e que faça em caráter de urgência concurso público para lotação destes cargos".

Senhor Presidente e Nobres Edis!

Essa proposição tem por finalidade **INDICAR** ao nobre alcaide, que em caráter de urgência envie a esta Casa de Leis, Projeto para ampliação do número de cargos para motoristas e de preferência condutores de ambulância para atenção básica dos serviços públicos ao menos favorecidos em nossa cidade.

Graças a Deus e a ação dos vereadores da oposição na gestão passada, na busca de recursos para saúde e afins o município, na área citada, ampliou muito o número de veículos, como carros de passeio e ambulância para atendimento à população. Porém o quadro de funcionários para atender a demanda hoje que necessita usar o transporte público de saúde ficou pequena.

Câmara Municipal de Dumont
Estado de São Paulo
Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP
Fone: (16) 3944-2399
e-mail: camaramunicipal@gmail.com

Após recebermos muitas reclamações por parte de cidadãos que realmente precisam do transporte para atendimento local, e na região vemos que o município tem sim que priorizar esta atenção básica, pois recursos automotores para este fim têm, o que falta é o município investir em mão de obra para conduzir estes veículos e dar a devida atenção que nossos munícipes carecem.

Os vereadores que subscrevem aguardarão ansiosos o Projeto de Lei que amplia estes cargos e também o Edital para concurso público a fim de atender esta demanda e acabarmos com o tempo exagerado de espera de nossos munícipes que ficam em cidades vizinhas durante horas aguardando a ambulância ir buscar por falta de motorista disponível em nossa rede de saúde.

Sem das Sessões Francisco Pedro Facchini, 31 de março de 2022.

JULIO CESAR DA SILVA
Vereador (MDB)

REGIS EGNALDO DIANA
Vereador (MDB)

MARLON GABRIEL OLOKO
Vereador (PP)


CLAIRE RUIZ
Vereadora (PP)



375
Perito Judicial e Assistente Técnico
Grafoscopia
Falsidade Documental

Documentos como Padrões de Confronto e assinaturas de próprio punho em nome do Sr. Júlio César da Silva.

INDICAÇÃO Nº 17/2022 – CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT.

 **Câmara Municipal de Dumont**
Estado de São Paulo
Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP
Fone: (16) 3844-2389
e-mail: camaradumont@gmail.com

DOE SANQUE. DOE VIDA.
Doar de sangue é dar paz com do sangue.

INDICAÇÃO Nº 17/2022
31 DE MARÇO DE 2022

DESPACHO

ENCAMINHA-SE
CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT
PRESIDENTE
31/03/2022

“Sugerimos ao Poder Executivo, depois de respeitadas as formalidades regimentais, que em caráter de urgência providencie placas de sinalização Vertical e Horizontal que identifique aos motoristas que trafegam pela Vicinal Guido Lorenzato que existem lombadas na chegada e saída da cidade”.

Senhor Presidente e Nobres Edis!

Não é difícil observar a deficiência da sinalização de trânsito nas proximidades da entrada da cidade antes de chegada à Praça de Pedágio Municipal.


Principalmente agora com a construção de três (03) novas lombadas ou vulgarmente conhecidas como quebra-molas, em um trecho de menos de 300 metros.

Importante que a sinalização Vertical (Placas) e horizontal (Escrita no Solo) principalmente por ser uma via expressa deva estar devidamente bem VISÍVEL para facilitar a visibilidade dos motoristas a uma distância favorável ao uso do freio.

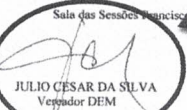
Infelizmente esta via nas proximidades da cidade é calamitosa, e deficitária na sua sinalização, trazendo transtornos aos desconhecidos que chegam a cidade ou aos que adentram a cidade e vão em direção a Sertãozinho.


Diante desta deficiência e da responsabilidade pública municipal de manter em estado de conservação tanto a via como a sinalização pedimos urgente que as providências sejam tomadas para evitar maiores danos aos que trafegam por esta via.


Ad. Maria J.


 **Câmara Municipal de Dumont**
Estado de São Paulo
Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP
Fone: (16) 3844-2389
e-mail: camaradumont@gmail.com

Sala das Sessões Francisco Manoel Facchini, 31 de março de 2022.


JULIO CÉSAR DA SILVA
Vereador DEM


CLAIRE RUIZ
Vereadora PP


MARTON GABRIEL OLORO
Vereador PP


REGIS EGNALDO DIANA
Vereador MDB

Documentos como Padrões de Confronto e assinaturas de próprio punho em nome do Sr. Júlio César da Silva.

REQUERIMENTO Nº 03/2021 – CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT - SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT
RUA SANTOS DUMONT, 172
13.170-100 - DUMONT - SP

REQUERIMENTO Nº 03/2021
26 de Janeiro de 2021

DESPACHO
APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO POR 8 VOTOS FAVORÁVEIS E 0 VOTOS CONTRÁRIOS EM 12/1/2021
Presidente: *Júlio César da Silva*

"Nós vereadores abaixo assinados, após respeitadas todas as formalidades e uso de nossas atribuições, levamos para apreciação do plenário REQUERIMENTO solicitando ao Prefeito Municipal informações sobre a regulamentação da Lei 1806/2020 datada de 23/03/2020 que "autoriza o Poder Executivo a conceder isenção ou remissão do IPTU sobre os imóveis edificados atingidos por enchentes e alagamentos no município de Dumont".

SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES
O Projeto de Lei de nº 1806/2020 que foi apreciado e aprovado por esta casa de Lei autorizou o Poder Executivo a conceder isenção ou remissão do IPTU incidentes sobre os imóveis edificados atingidos por enchentes e alagamentos causados pelas chuvas que ocorrem no Município de Dumont, inclusive já para regulamentação em 01/01/2020.
Fruto de falta de planejamento urbano de muitos anos passados, tornou-se usual, infelizmente o alagamento de várias áreas de nosso perímetro urbano, quando da ocorrência de chuvas mais densas.
A falta de implantação de galerias pluviais em nossa cidade tem cobrado seu preço, alagando as residências dos dumonenses e causando-lhes pesados prejuízos.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT
RUA SANTOS DUMONT, 172
13.170-100 - DUMONT - SP

Anualmente tal tragédia se repete na nossa cidade. Chuvas fortes, ruas alagadas, bairro Baixa as casas cheias de água e lama, bairro Jardim Nóbil José Lorenzato alagado, cheio de barro e entulhos que escorrem dos loteamentos acima, Rua Luiz Leone no bairro Vista Alegre todas as casas com infiltração, alagadas, cheias de barro, empresa perdendo material e tempo de serviço por conta destas RECORRENTES ENCHENTES.

Danos elétricos, hidráulicos, perdas de móveis e eletrodomésticos, são consequências deste tipo de ocorrência que é constante na vida de muitos moradores da nossa cidade.

Não é justo que pessoas que passam por este tipo de situação sejam obrigadas a arcar com um tributo que serve justamente para estabelecer um conjunto de condições básicas aos habitantes da cidade.

Os moradores destes bairros com RECORRENCIA de alagamentos precisam de ação rápida por parte dos órgãos públicos, também precisam serem justificados quanto a isenção ou remissão do IPTU pois não podem pagar por um tributo que não devolve a eles o serviço básico de saúde pública e proteção.

Diante dos fatos acima expostos, REQUEREMOS.

1) Já foi providenciado pelo Poder Executivo levantamento das casas que sofrem com o RECORRENTE alagamento?

CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT
RUA SANTOS DUMONT, 172
13.170-100 - DUMONT - SP

2) O lançamento do IPTU, para estas casas que sofrem anualmente com estes alagamentos por falta de infraestrutura estão isentos?
3) O Poder executivo pretende fazer a regulamentação desta Lei por Decreto ou fará uma lei específica para atender estes casos de calamidade pública?

Solicitamos que tal respostas obedeça ao prazo disposto na LOM em seu artigo 7º alínea "b" inciso XXI, parágrafos 2º e 3º, regulamentada também pela Lei Municipal nº 1774 de 03/12/2018.

Sala das Sessões Vereador Francisco Pedro Facchini, 28 de janeiro de 2021.

Júlio César da Silva
JÚLIO CÉSAR DA SILVA
"Fradão" (Vereador MDB)

Marlon Gabriel Oloko
MARLON GABRIEL OLOKO
"Marlon Evolucionar" (Vereador PP)

Claire Ruiz
CLAIRE RUIZ
(Vereadora PP)

Regis Renaldo Diana
REGIS RENALDO DIANA
(Vereador MDB)



Documentos como Padrões de Confronto e assinaturas de próprio punho em nome do Sr. Júlio César da Silva.

REQUERIMENTO Nº 39/2021 – CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT - SP.

Câmara Municipal de Dumont
Estado de São Paulo
Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP
Fone: (16) 3944-2399
e-mail: camaradumont@gmail.com

Dumont / SP

REQUERIMENTO Nº
39/2021
27 de Setembro de 2021

DESPACHO
APROVADO EM VOTAÇÃO
POR 12 VOTOS FAVORÁVEIS
EM 12 VOTOS CONTRÁRIOS
ALEX ROMUALDO DA SILVA
Presidente

"Nós vereadores abaixo assinados, no uso de nossas atribuições legais e depois de respeitadas todas as formalidades regimentais e ter aprovação do soberano plenário, vimos REQUERER informações SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E EXECUÇÃO do Projeto de Lei nº 1.828 de 06/07/2021 que institui o "Programa de Farmácia Solidária".

SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES

A lei nº 1828 datada de 06/07/2021 que institui o PROGRAMA DE FARMÁCIA SOLIDÁRIA publicada no DOM edição nº 0256 em 13/07/2021 tem em seu corpo de lei o artigo 8º que estabelece o prazo para regulamentação do referido programa após a sanção e publicação da referida lei. Prazo este de 60(SESSENTA) dias e que já se encontra vencido, pois a regulamentação e execução deste programa que tanto ajudará a população mais carente de nossa cidade foi visto e aprovado por esta edilidade como de suma importância.

Todos os benefícios e importância deste programa já foi contemplado no Projeto de Lei e sua justificativa não sendo necessário novamente expo-los aqui neste requerimento, diante disso REQUEREMOS,

Claire Ruiz *Júlio César da Silva* *Regis Egnaldo Diana*

Câmara Municipal de Dumont
Estado de São Paulo
Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP
Fone: (16) 3944-2399
e-mail: camaradumont@gmail.com

Dumont / SP

1) Quando estará disponível a regulamentação do Programa Farmácia Solidária e sua execução?

Sala das Sessões Vereador Francisco Pedro Facchini, 30 de Setembro de 2021.

Júlio César da Silva
JÚLIO CÉSAR DA SILVA
"Pastor Julio"
(Vereador MDB)

Marlon Gabriel Oloko
MÁRLON GABRIEL OLOKO
"Marlon Evulusom"
(Vereador PP)

Claire Ruiz
CLAIRE RUIZ
(Vereadora PP)

Regis Egnaldo Diana
REGIS EGNALDO DIANA
(Vereador MDB)



378

Perito Judicial e Assistente Técnico
Grafoscopia
Falsidade Documental

Documentos como Padrões de Confronto e assinaturas de próprio punho em nome do Sr. Júlio César da Silva.

REQUERIMENTO Nº 43/2021 – CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT - SP.

Câmara Municipal de Dumont
Estado de São Paulo
Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP
Fone: (16) 3944-2399
e-mail: camaradumont@gmail.com

REQUERIMENTO Nº
43/2021
25 de outubro de 2021

DESPACHO

APROVADO EM VOTAÇÃO
POR 08 VOTOS FAVORÁVEIS
E 02 VOTOS CONTRÁRIOS
EM PRESENÇA DE 10 MEMBROS DO PLENÁRIO

"Nós vereadores que abaixo assinamos esta petição, após respeitadas todas as formalidades regimentais e apreciação do soberano plenário, REQUEREREMOS ao Prefeito Municipal, informações sobre a atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico de Dumont, conforme as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020".

SENHOR PRESIDENTE, DEMAIS EDIS,

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que atualiza o marco legal do saneamento básico;

Considerando que o Poder Executivo Municipal, sem maiores aprofundamentos, se arvorou em criar a denominada Taxa de Lixo, mais um ônus aos municípios, sem que tenha elaborado os necessários estudos em torno da realidade local no que diz respeito ao saneamento básico do Município de Dumont;

Considerando que o marco legal do saneamento básico do Brasil exige estudo profundo voltado a avaliar e dimensionar a realidade da coleta, do tratamento e da destinação de resíduos sólidos orgânicos, recicláveis, de construção civil e inertes, o que não é de conhecimento desta Edilidade;

Considerando que o marco legal do saneamento básico do Brasil estabelece parâmetros para avaliar os gargalos em torno da drenagem urbana do Município, bem como da captação e distribuição de água potável e do esgotamento sanitário à população;

Assinatura

Câmara Municipal de Dumont
Estado de São Paulo
Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP
Fone: (16) 3944-2399
e-mail: camaradumont@gmail.com

Considerando a necessidade de se promover estudos visando aferir a viabilidade técnica e também econômico-financeira em torno do saneamento básico no Município, de modo a garantir o saneamento básico com qualidade à população.

REQUEREMOS, na forma regimental, depois de ouvir o Douto Plenário desta Casa de Leis, que informe se está em andamento ou se já existe o Plano Municipal de Saneamento Básico de Dumont, com as exigências estabelecidas no novo marco regulatório do saneamento, encaminhando-se cópia do mesmo ou de seu cronograma de implantação.

REQUEREMOS também informações sobre eventual audiência pública ou previsão de sua realização visando discutir com a sociedade civil o referido Plano Municipal de Saneamento Básico de Dumont, solicitando também informações sobre eventual existência de tratativas com o Ministério Público do Estado de São Paulo, especificamente por meio de seu núcleo setorial (GAEMA), a respeito do Plano Municipal de Saneamento, encaminhando-se cópia de todos os estudos e tratativas em andamento.

Sala das Sessões Vereador Francisco Pedro Facchini, 27 de outubro de 2021.

Assinatura
JULIO CESAR DA SILVA (Pastor Júlio)
=MDB=
Mônica Ruiz
CLAYTON RUIZ
=Progressistas=
Marlon Gabriel Oloko
MARLON GABRIEL OLOKO (Marlon Evoluosom)
=Progressistas=
Regis Egualdo Diana
REGIS EGUALDO DIANA
=MDB=

Os lançamentos acima serão usados neste laudo e por este Assistente, como Padrões de Confronto na Perícia Grafotécnica.

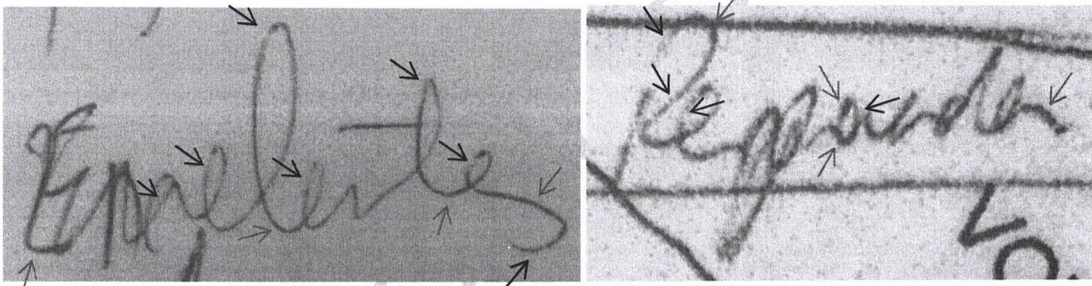
Peça Padrão de Confronto – Peça Teste.

Exame Lançado – Grafometria – Evolução e Pressão.

→ Pontos de Evolução

→ Pontos de Pressão

Grafia de próprio punho do Sr. Júlio César da Silva como padrão de confronto
(Caligrafia).



Assinatura - Lançamentos Questionados (de acordo descrito na fl. 02 deste laudo).

Obs.: Analisando os lançamentos padrões de confronto e a questionada temos evolução e pressão nos mesmos pontos dos gramas, sendo convergentes os testes.

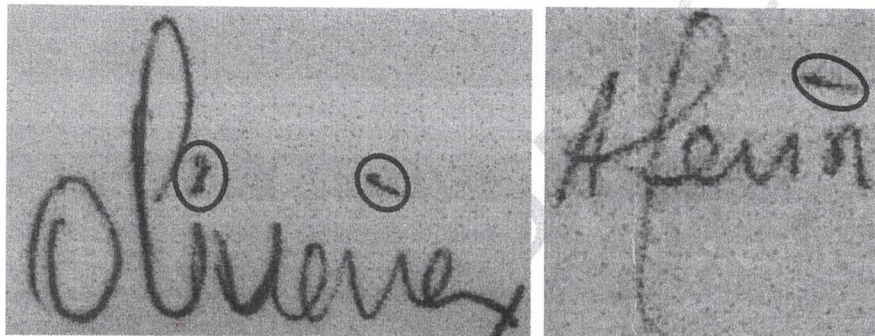
Perito Judicial e Assistente Técnico
Grafoscopia
Falsidade Documental

Peça Padrão de Confronto – Peça Teste.

Exame Lançado – Grafometria – Hábitos Gráficos

→ ○ Hábitos Gráficos

Grafia de próprio punho do Sr. Júlio César da Silva como padrão de confronto
(Caligrafia).



Assinatura - Lançamentos Questionados (de acordo descrito na fl. 02 deste laudo).

Obs.: Analisando os lançamentos padrões de confronto temos os Hábitos gráficos como pontuações ou acentuações (eclipses vermelhas) e a questionada tem as mesmas características, tendo as acentuações em sua maioria lançadas distantes dos gramas e o ponto em forma de risco e não de pingo, sendo um teste convergente.



Peça Padrão de Confronto – Peça Teste.

Exame Lançado – Grafometria – Comportamento de Pauta.

I = Inferior, T=Tangente e S=Superior.

Assinatura de próprio punho do Sr. Júlio César da Silva como padrão de confronto
(Assinatura - Requerimento 43/2021).

Preador Francisco Pedro Facchini, 27 de o

JULIO CESAR DA SILVA (Pastor Júlio)
=MDB=

Assinatura - Lançamentos Questionados (de acordo descrito na fl. 02 deste laudo).

CLÁUDIA KOENIG

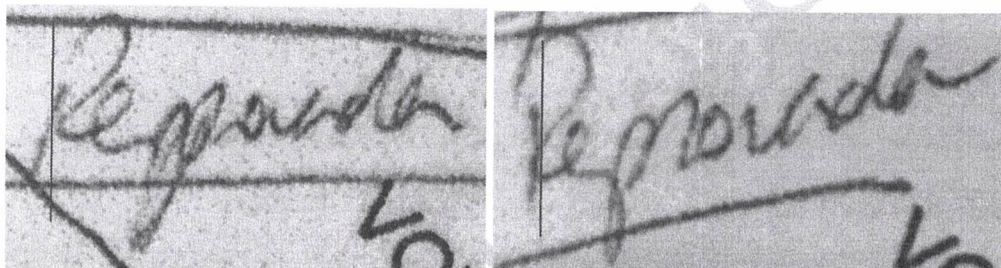
Obs.: Neste teste, as Peças Padrões de Confronto e a questionada não existe a pauta para parâmetro, sendo um teste nulo.

Peça Padrão de Confronto – Peça Teste.

Exame Lançado – Grafometria – Momentos Gráficos.

— Momentos Gráficos.

Grafia de próprio punho do Sr. Júlio César da Silva como padrão de confronto
(Caligrafia).



Assinatura - Lançamentos Questionados (de acordo descrito na fl. 02 deste laudo).

Cláudio Raimundo
CLÁUDIO RAIMUNDO

Obs.: Nos lançamentos de próprio punho a escrita da letra "R" tem 01 (um) momento gráfico e na questionada temos as mesmas características, sendo convergentes os testes.

Perito Judicial e Assistente Técnico
Grafoscopia
Falsidade Documental

Peça Padrão de Confronto – Peça Teste.

Exame Lançado – Grafometria – Comportamento de Base.

— Comportamento de Base.

A = Ascendente H = Horizontal D = Descendente

Assinaturas de próprio punho do Sr. Júlio César da Silva como padrão de confronto
(Assinatura – Ofício Especial 03/2022).

Sem mais,

PR. JULIO CESAR DA SILVA
Vereador MDB

Assinatura - Lançamentos Questionados (de acordo descrito na fl. 02 deste laudo).

CLÁUDIO KOEHN

Obs.: Nos lançamentos padrões de confronto o escritor faz os lançamentos de forma ascendente a pauta e na questionada temos as mesmas características, sendo convergentes os testes.

Perito Judicial e Assistente Técnico
Grafoscopia
Falsidade Documental

Peça Padrão de Confronto – Peça Teste.

Exame Lançado – Grafometria – Valores Angulares e Curvilíneos.

————— Valores Angulares ————— Valores Curvilíneos

Grafia de próprio punho do Sr. Júlio César da Silva como padrão de confronto
(caligrafia).

Assinatura - Lançamentos Questionados (de acordo descrito na fl. 02 deste laudo).

CLAUDE DI 117

Obs.: Os valores angulares e curvilíneos são convergentes em 100% dos pontos dos gramas (eclipses laranjas: peças padrões com as mesmas letras da peça questionada).

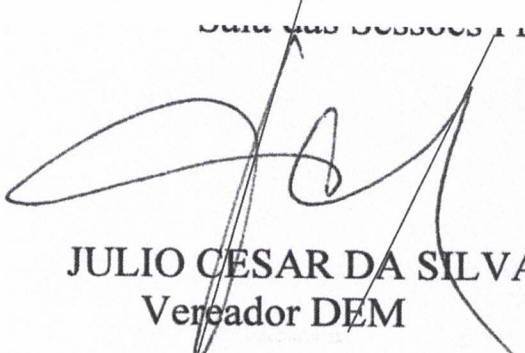


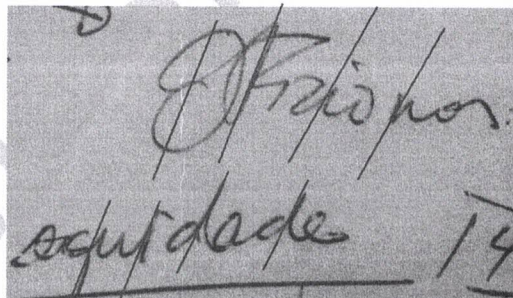
Padrão de Confronto – Peça Teste.

Exame Lançado – Grafometria – Inclinação Axial.

— Inclinação Axial.

Grafia de próprio punho do Sr. Júlio César da Silva como padrão de confronto
(Assinatura – Indicação 17/2022 e caligrafia).


JULIO CESAR DA SILVA
Vereador DEM



Assinatura - Lançamentos Questionados (de acordo descrito na fl. 02 deste laudo).


CLÁUDIA KOEHN

Obs.: Nas peças Padrões de Confronto temos a inclinação dos gramas visivelmente para direita e na questionada as mesmas características, sendo convergentes os testes.

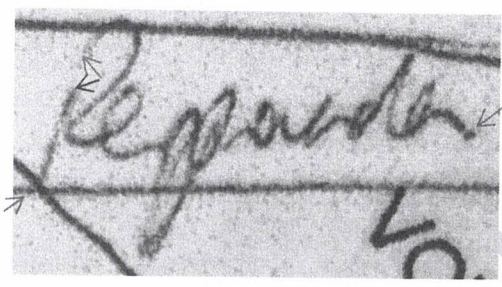


Peça Padrão de Confronto – Peça Teste.

Exame Lançado – Grafometria – Ataques e Remates.

- ➔ A.A. = Ataque Apoiado.
- ➔ A.S.A. = Ataque Sem Apoio.
- ➔ A.I. = Ataque Infinito.
- ➔ R.A. = Remate Apoiado.
- ➔ R.S.A. = Remate Sem Apoio.
- ➔ R.I. = Remate Infinito.

Grafia de próprio punho do Sr. Júlio César da Silva como padrão de confronto
(Assinatura – Requerimento 43/2021 e Caligrafia).



Procurador Francisco Pedro Facchini, 27 de o
JULIO CESAR DA SILVA (Pastor Júlio)
=MDB=
01 - ...

Assinatura - Lançamentos Questionados (de acordo descrito na fl. 02 deste laudo).



Obs.: Nos lançamentos de próprio punho e na questionada temos os ataques e remates convergentes em 90% dos pontos. O produto escritor no caso a caneta pode interferir e muito neste teste.

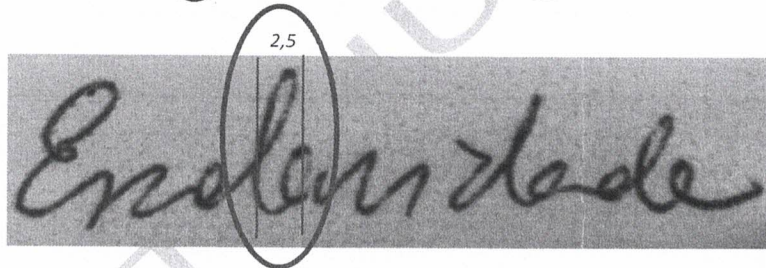
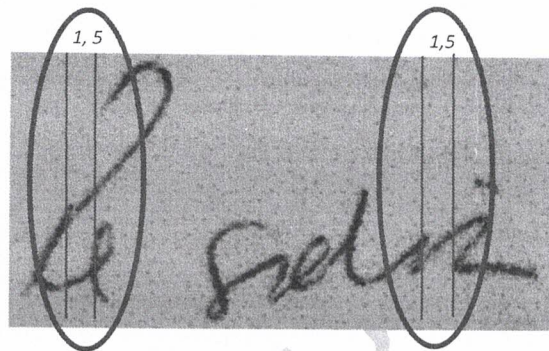


Perito Judicial e Assistente Técnico
Grafoscopia
Falsidade Documental

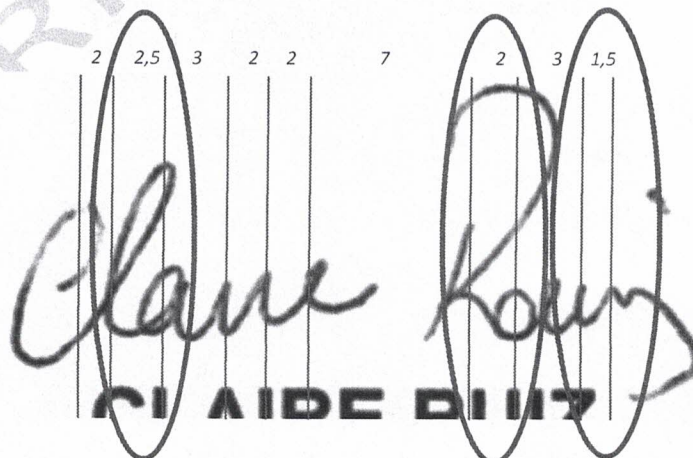
Peça Padrão de Confronto – Peça Teste.

Exame Lançado – Grafometria – Espaçamentos.

Grafia de próprio punho do Sr. Júlio César da Silva como padrão de confronto
(Caligrafia).



Assinatura - Lançamentos Questionados (de acordo descrito na fl. 02 deste laudo).



Obs.: Nos lançamentos de próprio punho e na questionada temos os espaçamentos convergentes em 80% dos gramas e estando dentro da tolerância aceitável.

Perito Judicial e Assistente Técnico
Grafoscopia
Falsidade Documental

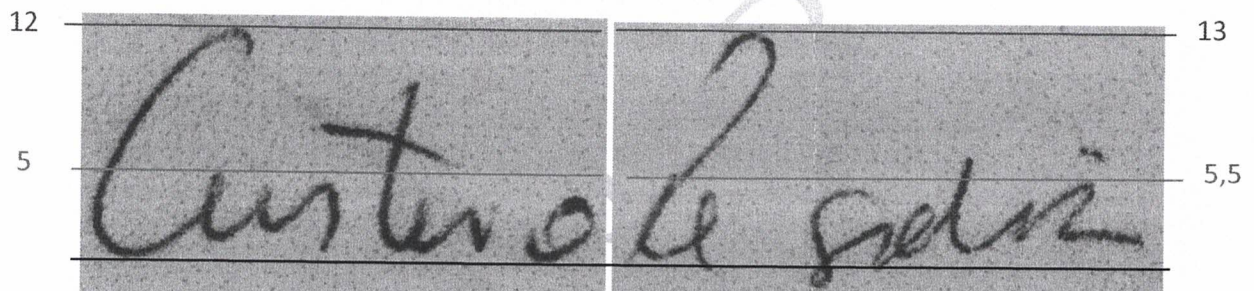
Peça Padrão de Confronto – Peça Teste.

Exame Lançado – Grafometria – Calibre.

———— Grama Superior

———— Grama Inferior

Grafia de próprio punho do Sr. Júlio César da Silva como padrão de confronto
(Caligrafia).

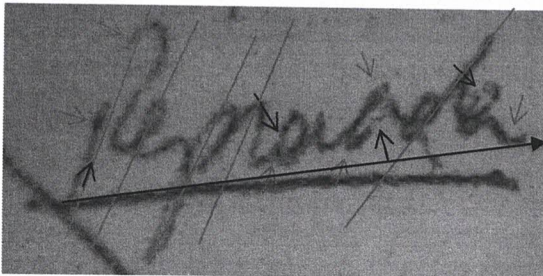


Assinatura - Lançamentos Questionados (de acordo descrito na fl. 02 deste laudo).

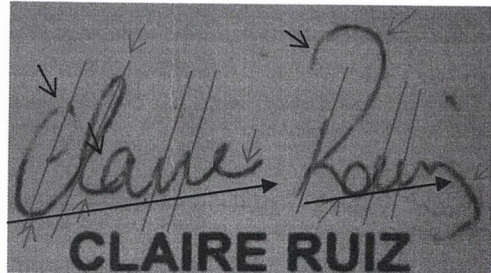
Obs.: Nos lançamentos de próprio punho e na questionada temos a altura dos gramas superior e inferior convergentes.

Grafia de próprio punho do Sr. Júlio César da Silva Lançamento de sua Caligrafia – Escrita com boa dinâmica e boa desenvoltura, vista pelo microscópio digital, podendo alterar algumas formas, nunca os detalhes e características afirmados nos testes descritos neste laudo.

Assinatura de próprio punho

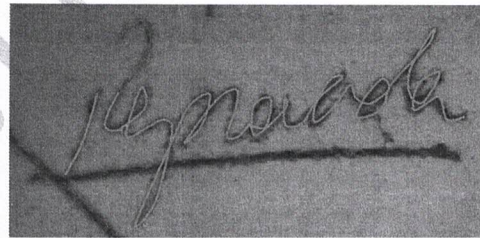
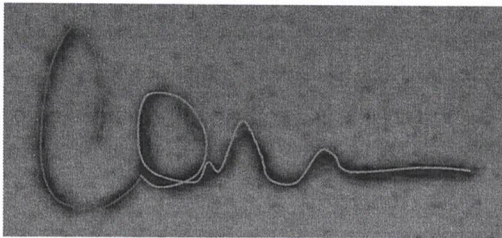


Assinatura Questionada

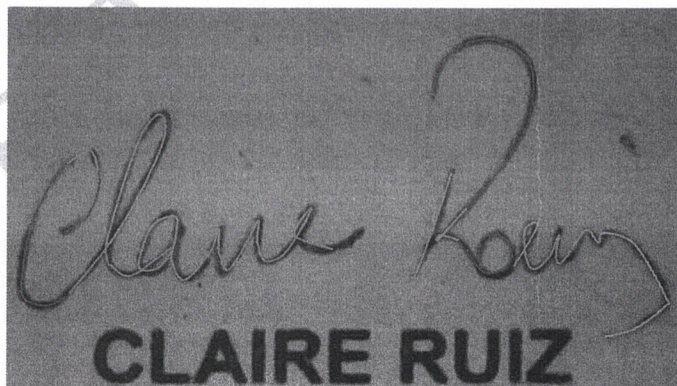


Nos dois lançamentos acima podemos observar bem alguns detalhes já mencionados como: Inclinação Axial, Pressão e Evolução...

Assinatura de próprio punho



Assinatura Questionada



Peça Questionada vista pelo microscópio digital – Lançamento de sua assinatura - Escrita com boa dinâmica e boa desenvoltura.

Na Assinatura Questionada podemos observar bem alguns detalhes já mencionados neste laudo ex.: Evolução e Pressão, Calibre, Espaçamentos, Inclinação Axial e os mais evidentes são os Valores Angulares e Curvilíneos.



CONCLUSÃO

A veracidade do lançamento atribuído no documento questionado do presente Laudo - Judicial contra fundamentos nos resultados dos exames grafotécnicos realizados nos padrões de confronto e testes utilizados.

Foram intercalados os lançamentos em cada teste feito, mostrando no laudo apenas parte dos testes realizados para ilustração e melhor entendimento, porém, foram analisadas todos dos Documentos Paradigmáticos em todos os testes sem exceção.

Os exames nos padrões de confronto possibilitam a perícia verificar seu grau de oscilação gráfico natural juntamente com os elementos escriturais inerentes do escrito.

Exames feitos ao lançamento gráfico questionado e aos padrões de confronto não demonstram oscilações escriturais de diversidade gráfica de origem dos lançamentos analisados.

Nos testes curvilíneos, remates, grafometria, espaçamentos, calibre, pressão, evolução, dentre outros lançamentos escriturais já mencionados, caracterizam e demonstram que o lançamento encontrado na peça questionada existe convergências visíveis com as peças padrões de confronto e demonstrando exatamente se a assinatura possa partir ou não do mesmo punho caligráfico do Sr. Júlio César da Silva.

Os Lançamentos caligráficos das peças padrões de confronto têm as mesmas características na dinâmica e na escrita com a peça questionada, de acordo com os testes feitos e lançados neste laudo.

Desta forma, apesar de vários exames feitos encontrei os mesmos traços gráficos entre a peça **QUESTIONADA** e as peças **PADRÕES DE CONFRONTO** onde foi muito complexo e custoso detectar se a grafia partiu ou não do mesmo punho caligráfico, por diversas vezes eu Assistente, tive que prestar atenção nos pontos de Pressão e Evolução, Calibre da Altura e Espaçamento entre as Letras, Firmeza do Punho Escritor e Momentos Gráficos entre outros exames já visto neste Humilde Laudo para chegar à seguinte CONCLUSÃO:



Perito Judicial e Assistente Técnico
Grafoscopia
Falsidade Documental

A assinatura encontrada na **Peça Questionada** de acordo descritos na folha 2 deste laudo "PARTIU" do mesmo punho caligráfico e escritor do Sr. Júlio César da Silva.

Nada mais havendo, aos 29 de junho do ano de 2022 encerra este Assistente Técnico o presente Laudo Grafotécnico Judicial, tudo devidamente firmado.



RONALDO FRADE

Perito Grafotécnico e Documentoscopia

ASSOCIAÇÃO DOS PERITOS JUDICIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO - APEJESP